



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 978, 19 de maio de 1998.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
Emergencialmente 05 (cinco) Auxiliar
de Serviços Complementares - Operário.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar
emergencialmente 05 (cinco) Auxiliar de Serviços Complementares - Operário,
para atuarem junto ao Setor de Eletrificação Rural.

Art. 2º- Referidas contratações terão validade pelo prazo de 6
(seis) meses.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão
correspondente ao Padrão 1, no Valor de R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e
setenta e nove centavos).

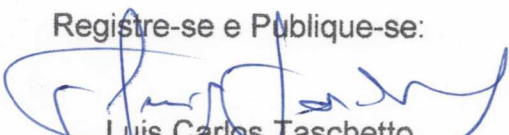
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão
por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (19) dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e
oito (1998).**


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

